



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 09/2017

Referente ao Pregão Presencial 13/2017

O MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado à Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº 1858, em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente DETENTORA(S), resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de *Pregão (Presencial) nº 13/2017*, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1:

MEC LIMP MATERIAIS PARA ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 12.531.865/0001-63, estabelecida na Rua Ângelo Calabretta, nº 389, Presidente Prudente/SP, neste ato representada pelo Srº Celso Antonio dos Santos, inscrito no CPF 004.968.038-24 e cédula de identidade RG 10.554116 SSP/SP;

DETENTORA 2:

ANTONIO BEZERRA DA SILVA MERCEARIA - ME, inscrita no CNPJ 00.871.002/0001-56, estabelecida na Av. Mario Eduardo Ferreira, nº 675, Euclides da Cunha Paulista/SP, neste ato representada pelo Srº Gracelino Azevedo da Silva, inscrito no CPF 382.409.438-02 e cédula de identidade RG 446.155.433 SSP/SP;

DETENTORA 3:

BRUNA LOPES CHIQUETO MERCADOS – ME, inscrita no CNPJ 24.986.429/0001-68, estabelecida na Rua Alameda Coronel Pires, nº 1724, Teodoro Sampaio/SP, neste ato representada pelo Srº José Mesquita Matias, inscrito no CPF 041.220.558-06 e cédula de identidade RG 15.553.248 SSP/SP;

DETENTORA 4:

HIRAQUIM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 60.176.229/0001-03, estabelecida à Estrada da Amizade, KM 02, Álvares Machado/SP, neste ato representada pelo Srº Marciel Luciano Enchenha, inscrito no CPF: 833.875.791-87 e cédula de identidade RG: 00.100.230-1 SSP/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

Fornecedor:		ANTONIO BEZERRA DA SILVA - MERCEARIA ME		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	9	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UND	2,7500
1	19	PAPEL ALUMINIO	UND	2,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	29	LIXEIRA PEDAL	UND	18,9000
1	44	ALCOOL PERFUMADO	GL	11,5000

Fornecedor:		MEC LIMP MATERIAIS P ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA EPP		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	1	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS	KG	15,7900
1	2	COPO DESCARTAVEL C/100 180ML	PCT	2,1000
1	3	LUVA VINILC/100 M	CX	13,0000
1	4	LUVA VINILC/100 G	CX	13,0000
1	5	BOBINA PLASTICA 35X45	KG	11,5000
1	6	BOBINA PLASTICA 28 X 40	KG	11,5000
1	7	COLHERZINHA DE SOBREMESA DESCARTAVEL	CX	36,9900
1	8	COLHERZINHA PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEL	CX	50,9000
1	11	ESPONJA DUPLA FACE	UND	0,4800
1	12	FOSFORO	MÇ	4,9900
1	13	GARFINHO DESCARTAVEL	CX	33,9900
1	15	PANO DE PRATO	UND	1,3000
1	16	PANO DE PRATO ESTAMPADO	UND	1,3500
1	17	PANO DE CHÃO ALVEJADO	UND	1,8900
1	18	SACO ALVEJADO ALGODÃO	PÇ	1,9300
1	20	PRATINHO DESCARTAVEL C/10	PCT	0,6500
1	21	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE	PCT	11,3900
1	22	SACO P/ LIXO 50 LITROS	PCT	9,9300
1	23	SACO P/ LIXO 100 LTS C/25	PCT	10,9500
1	24	SACO PARA LIXO 200LT	PCT	19,9500
1	26	BALDE 10 LTS	UND	6,4900
1	27	BALDE DE 20 LTS	UND	18,0000
1	30	LUVA LATEX GRANDE	PAR	2,3000
1	31	LUVA LATEX MEDIA	PAR	2,3000
1	34	MULTI USO - 500ML	FR	1,9500
1	37	RODO 60 CM	UND	8,8000
1	39	SABÃO EM PEDAÇO C/5 UN.	PCT	3,7800

Fornecedor:		BRUNA LOPES CHIQUETTO 39522429856		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	10	ESPONJA DE LA DE AÇO CX 06 UNIDADE	FD	9,9800
1	14	PALHA DE AÇO	UND	0,5800



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	25	FLANELA	UND	1,3800
1	28	CESTO P/ LIXO	UND	7,9500
1	32	PRENDEDOR DE ROUPA	DZ	0,7300
1	33	BOTAS DE BORRACHA DE LIMPEZA	PAR	23,9400
1	35	PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS	PCT	3,7900
1	36	SABÃO EM PÓ 1 KG	CX	4,7900
1	38	VASSOURA DE NAYLON	UND	4,9800
1	40	VASSOURA CAIPIRA	UND	9,9800

Fornecedor:		HIRAQUIM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	41	DESINFETANTE	FR	6,0000
1	42	SABÃO LIQUIDO	GL	7,0000
1	43	LIMPADOR LIMPEZA PESADA	GL	9,5000
1	45	AGUA SANITARIA	LTS	1,2000

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no *Anexo I* do Edital de *Pregão (Presencial) nº 13/2017*, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de *07 (sete) dias corridos* contados do recebimento da Autorização de Compras;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de *03 (três) dias úteis*, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A entrega deverá ser agendada através do telefone nº (18) 3283-1121 Ramal 212 e o recebimento será realizado pelo Almojarifado do Setor de Educação de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o *Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)*.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de *12 (doze) meses*, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor, *em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada*.

4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do Pregão (Presencial) nº 13/2017 e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (*um por cento*) até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de *até 05 (cinco) anos*, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A PREFEITURA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA respondendo a DETENTORA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão (Presencial) nº 13/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 31 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito Municipal

P/ PREFEITURA

MEC LIMP MATERIAIS PARA ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA - EPP

Emerson Bezerra da Silva

ANTONIO BEZERRA DA SILVA MERCEARIA – ME

Gracelino Azevedo da Silva

BRUNA LOPES CHIQUETO MERCADOS ME

Mesquita Matias



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

HIRAQUIM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP
Marciel Luciano Enchenha